



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-001GABIN

O Município de PARAUPEBAS, através da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, sob regime de empreitada por preço global, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN,- BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA

DIA: 12 de Maio de 2015

HORÁRIO: 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPÉBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil, no horário de 08h às 12h (atendimento externo) que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS(PORTARIAS, DECRETOS, PUBLICAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS) DO PODER EXECUTIVO,EM JORNAIS E REVISTAS DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUPÉBAS, ESTADO DO PARÁ., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPÉBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 101 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 101 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAÚPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

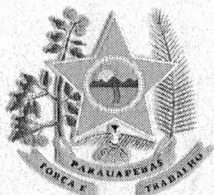
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto é dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPÉBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-001GABIN
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-001GABIN
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

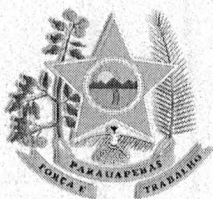
33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços de divulgação e publicação de atos administrativos, conforme a necessidade e o interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo imediatamente conforme o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 79, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAÚPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAÚPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



47.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

47.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

49. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

50.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

51. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

51.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

52. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

52.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo para o fornecimento;

52.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

52.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 52.3 e 52.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

55. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

55.1 - cédula(s) de identidade(s):

55.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

55.1.2-da pessoa física, se for o caso;

55.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

55.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

55.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

55.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

55.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAÚPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



55.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

55.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

55.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

55.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

55.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

55.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

55.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

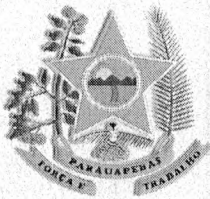
Qualificação Econômica - Financeira

55.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n ° 1.402/2012. Deverá ser anexado o CRP (certificado de regularidade do profissional) que elaborou o balanço

55.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

56. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

56.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 56.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

57. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

60. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



61.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

62. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

62.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 deverão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original preferencialmente, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

62.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

62.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

62.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

63. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

64. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

64.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

64.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

65. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

66. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

66.1 - julgamento das propostas;

66.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

66.3 - outros atos e procedimentos.

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPÉBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



67. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

68. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

69. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

69.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

69.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

70. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

71. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

72. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

73. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

73.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

74. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



77. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) , quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) Gabinete do Chefe do Poder Executivo E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá à(ao) Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

80.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

80.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

80.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

80.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

80.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

80.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

80.7 - devolver e solicitar a troca os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



80.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Serviço, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

80.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

80.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

80.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

81. Caberá à licitante vencedora:

81.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

81.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS;

81.3 - efetuar a execução dos serviços objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

81.4 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local previamente informado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

81.5 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços do objeto deste Pregão;

81.6 - entregar os produtos e executar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

81.7 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

81.8 - comunicar com o servidor designado pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

81.9 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



81.10 - A contratada deverá, possuir no mínimo duas edições semanais para publicação dos atos administrativos enviados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas;

81.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

82.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

82.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

82.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

82.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

83. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

85 - A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Parauapebas, no mínimo 05(cinco) exemplares contendo as publicações encaminhadas;

85.1 - os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

86. A execução dos serviços deverá ser previamente informada na Ordem de Serviço.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

87 - A Contratada deverá, possuir, no mínimo duas edições semanais para publicação dos atos administrativos enviados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas;

87.1 - As publicações poderão ser efetuadas em preto e branco ou colorida, porem, deverá esta legível;

87.2 - As publicações deverão ser efetuadas em locais de fácil visualização pelos leitores;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

88. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

88.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

89. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

90. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201.041220019.2.008 Publicidade e Campanhas Educativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

92.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



93. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

93.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

94 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

95. A(O) Gabinete do Chefe do Poder Executivo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

96. A(O) Gabinete do Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

97. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

97.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

98. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo-entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

98.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



99. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

100. No interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

100.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

100.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

101. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

101.1 - advertência;

101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

101.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 82.3 e 82.4 deste Edital;

101.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 102.2 a 102.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

102.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

102.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

102.3 - comportar-se de modo inidôneo;

102.4 - fizer declaração falsa;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



102.5 - cometer fraude fiscal;

102.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

102.7 - não celebrar o contrato;

102.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

102.9 - apresentar documentação falsa.

103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

107. A rescisão do Contrato poderá ser:

107.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

107.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

108.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

108.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



108.3 - a não liberação, por parte da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

108.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

108.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

109. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

109.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

110. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

111. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

112. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

113. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(á) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

114. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

115. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

116. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário de 8h às 12h (atendimento externo), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

117. A critério da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo este Pregão poderá:

117.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



117.2 - ser revogado, a juízo da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

117.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

118.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

119. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de Quantidades e Descrição de Itens;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

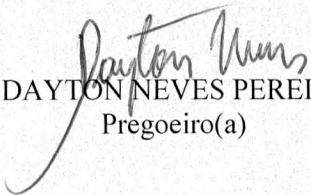
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 55.11;

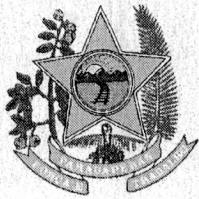
ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

120. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUPEBAS - PA, 27 de Abril de 2015.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
120173	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. <i>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS, DECRETOS, PUBLICAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.</i>	4.080,0000	CENTÍMET	_____	_____

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Execução dos serviços de divulgação e publicação de atos administrativos (portarias, decretos, publicações e outros atos administrativos) do poder executivo do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 1.1.1 Execução dos serviços de divulgação e publicação de atos administrativos (portarias, decretos, publicações e outros atos administrativos) do poder executivos do município de Parauapebas, Estado do Pará.
- 1.1.2 - A contratada deverá possuir no mínimo duas edições semanais para publicação dos atos administrativos enviados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 1.1.3 - A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Parauapebas, no mínimo, 5 (cinco) exemplares contendo as publicações encaminhadas;
- 1.1.4 - As publicações poderão ser efetuadas em preto e branco ou colorida, porém, deverá está legível;
- 1.1.5- As publicações deverão ser efetuadas em locais de fácil visualização pelos leitores;

1.2 - VALOR ESTIMADO

1.2.1 Foi estimado o valor de R\$ 240.720,00 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				
	Publicação de atos administrativos em jornais e revistas de circulação local				
		4.080	CENTÍMETRO	59,00	240.720,00
VALOR TOTAL R\$					240.720,00

1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Será indicado pelo Gabinete do Prefeito um fiscal para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - MÃO-DE-OBRA

- 1.4.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;
- 1.4.2 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;
- 1.4.3 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

1.5 - COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

- 1.5.1 Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5.2 Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de Execução dos serviços de divulgação e publicação de atos administrativos (portarias, decretos, publicações e outros atos administrativos) do poder executivos do município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência, para atendimento e conservação dos referidos equipamentos que são utilizados na execução das atividades principais da Administração.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4 **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2015 Atividade 0201.041310083.2.013 Encargos com Publicidade e Campanhas Educativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90- Serviços de Publicidade Legal.

7 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua conferência de execução.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

9 ATRIBUIÇÕES DA PMP

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas..

10 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

AUTORIZADO:

[Handwritten Signature]
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gilmar Nascimento de Moares
Chefe de Gabinete
Dec. n° 009/2015



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 55 e 56 do edital do Pregão nº 9/2015-001GABIN.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-001GABIN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 55, Subitem 55.11

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS(PORTARIAS, DECRETOS, PUBLICAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS) DO PODER EXECUTIVO,EM JORNAIS E REVISTAS DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2015-001GABIN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201.041220019.2.008 Publicidade e Campanhas Educativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



CL USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o do Preg o n 9/2015-001GABINETE, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA EXECUCAO DO CONTRATO

1. A execu o deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CL USULA SEXTA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA

A vig ncia deste contrato ser  12 (doze) meses , contados da data da sua assinatura, tendo in cio e vencimento em dia de expediente devendo-se incluir o primeiro e excluir o  ltimo, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo, conforme o art. 57, inciso II da Lei n  8.666/93.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos t cnicos da CONTRATADA  s instala es do CONTRATANTE para execu o dos servi os constantes do objeto;

1.2 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos t cnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer servi o executado equivocadamente ou em desacordo com as especifica es constantes do Anexo I do edital do Preg o n. 9/2015-001GABINETE;

1.4 - impedir que terceiros executem os servi os objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o servi o que n o atenda  s especifica es constantes do Anexo I do edital do Preg o n  9/2015-001GABINETE;

1.6 - disponibilizar   CONTRATADA espa o f sico em suas depend ncias para a execu o de trabalhos simples, quando necess rio; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o servi o, por interm dio da Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE.

CL USULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus t cnicos, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.10 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.11 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.12 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.13 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.14 - A Contratada deverá, possuir, no mínimo duas edições semanais para publicação dos atos administrativos enviados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 1.15 - As publicações poderão ser efetuadas em preto e brancas ou coloridas, porem, deverá esta legível;
- 1.16 - As publicações deverão ser efetuadas em locais de fácil visualização pelos leitores;
- 1.17 - A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Parauapebas, no mínimo 05(cinco) exemplares contendo as publicações encaminhadas;
- 1.18 - os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 1.19 - A execução dos serviços deverá ser previamente informada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201.041220019.2.008 Publicidade e Campanhas Educativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situado na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2015-001GABINETE , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ___ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

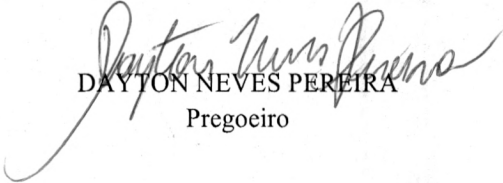
PREGÃO Nº 9/2015-001GABIN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS, DECRETOS, PUBLICAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS) DO PODER EXECUTIVO, EM JORNAIS E REVISTAS DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 12h).

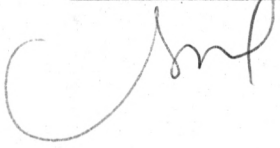
PARAUPEBAS - PA, 27 de Abril de 2015.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro

PUBLICAR EM:

- JOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP

PUBLICADO EM 27/04/15
QUADRO DE AVISO DA PMP

 27/04/15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
DO CONTRATO Nº 20150044**

ASSUNTO: Termo de rescisão do contrato de nº 20150044
DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-019SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/
Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA (O): C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a
alimentação Escolar do Município de Parauapebas, Estado do
Pará.

JUSTIFICATIVA: Tal cancelamento se faz necessário em virtude
de que o saldo do contrato não foi utilizado, e pelo fato de que
a contratada mantém com a Administração outro contrato,
originado do mesmo processo licitatório, de número 20140275,
com o mesmo objeto, ocorrendo assim uma duplicação de
ajustes, com 2 (duas) contratações. Ocorre também a rescisão
do contrato nº 20140275 por inexecução por parte da contratada
que deixou de atender ao objeto do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.

Protocolo 821313

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150203 oriunda
do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-017SEMED, verificou-se que
houve um erro de digitação.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

CONTRATO: 20150203
VIGÊNCIA: 15 DE abril de 2015 a 14 de abril de 2016
DATA DA ASSINATURA 15 de abril de 2015

Leia-se:

CONTRATO: 20150213
VIGÊNCIA: 17 DE abril de 2015 a 16 de abril de 2016
DATA DA ASSINATURA 17 de abril de 2015
Parauapebas-PA, 22 de abril de 2015.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

Protocolo 821507

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015-001GABIN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio
do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante o (a)
Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que
às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, fará realizar
licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL,
tipo menor preço, para SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS, DECRETOS, PUBLICAÇÕES E
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS) DO PODER EXECUTIVO, EM
JORNAL E REVISTAS DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que
determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências
da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente
as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações
posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados
na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro
dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de
Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário
de expediente (das 8h às 12h).

PARAUAPEBAS - PA, 27 de Abril de 2015.

DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo 821509

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20130553
DECORRENTE: PREGÃO 9/2013-007SEMAD**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de
reprografia, impressões, plotagens e encadernações, incluindo
equipamentos, operadores (nos casos que houver necessidade),
manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento
de pessoal, sistemas de gerenciamento e todos os insumos
(papéis, materiais de encadernação e outros) necessários para
a completa execução dos serviços nas dependências do Fundo
Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de
Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 580.100,00 (quinhentos e
oitenta mil, cem reais)

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2013 a 06
de Novembro de 2014

PRAZO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: (07 de Novembro de 2013
a 06 de Julho de 2015)

PRAZO ADITADO NO 1º TAC: 08 (oito) meses

Data do Aditivo: 06/11/2014

Protocolo 821520

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20140145**

DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-022SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTRATADA (O): TAKAHASHI & WINSLOW LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, para o
deslocamento de servidores municipais, quando da execução
das atividades principais da Administração Pública, inclusive
quando na realização ou participação de cursos, seminários,
reuniões e destinadas para o uso de deslocamento de servidores,
conselheiros municipais de saúde, em viagem a serviço da
Secretaria Municipal de Saúde/FMS e usuários do programa de
TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do Município de Parauapebas,
Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.413.410,20 (dois milhões,
quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais e vinte
centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 04 de Abril de 2014 a 03 de
Abril de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Dezembro
de 2015.

DATA DO ADITIVO: 01/04/2015

Protocolo 821521

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20140148
DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2014-022SEMAD**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA (O): TAKAHASHI & WINSLOW LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, para o
deslocamento de servidores municipais, quando da execução das
atividades principais da Administração Pública, inclusive quando
na realização ou participação de cursos, seminários, reuniões,
em viagem a serviço da Secretaria Municipal de Assistência
Social/SEMAS, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 159.872,57 (cento e cinquenta
e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete
centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 04 de Abril de 2014 a 03 de
Abril de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro
de 2015.

DATA DO ADITIVO: 01/04/2015

Protocolo 821522

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20140149**

DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2013-022SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, para o
deslocamento de servidores municipais, quando da execução
das atividades principais da Administração Pública, inclusive
quando na realização ou participação de cursos, seminários,
reuniões e destinadas para o uso de deslocamento de servidores,
conselheiros municipais de saúde, em viagem a serviço da
Secretaria Municipal de Saúde/FMS e usuários do programa de
TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do Município de Parauapebas,
Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.153.428,51 (um milhão,
cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e
cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 04 de Abril de 2014 a 03 de
Abril de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Outubro de
2015.

1º ADITIVO VALOR: R\$ 288.352,50 (duzentos e oitenta e oito
mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 17/03/2015

Protocolo 821525

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20140149
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2013-022SEMAD**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, para o
deslocamento de servidores municipais, quando da execução das
atividades principais da Administração Pública, inclusive quando
na realização ou participação de cursos, seminários, reuniões e
destinadas para o uso de deslocamento de servidores, conselheiros
municipais de saúde, em viagem a serviço da Secretaria Municipal
de Saúde/FMS e usuários do programa de TFD - Tratamento Fora
do Domicílio, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.153.428,51 (um milhão,
cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e
cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 04 de Abril de 2014 a 03 de
Abril de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Outubro de 2015.

1º ADITIVO VALOR: R\$ 288.352,50 (duzentos e oitenta e oito
mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 17/03/2015

Protocolo 821526

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-018**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna
público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO Presencial,
tipo Menor Preço: Objeto: Contratação de empresa para locação de
veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e van para o transporte de
alunos, locação de uma caminhonete para Diretoria de Ensino e
locação de um caminhão tipo baú para o transporte de merenda
escolar com motorista. Abertura: 08/05/2015, Horário: 09:00.
Local: Sala da CPL. Os editais e seus anexos estão disponíveis na
Sala da CPL no horário de expediente. Informações no tel: 94-
3326-2008 e cplrondonopara@yahoo.com.br. Rondon do Pará,
24 de Abril de 2015. Maria de Fátima G. Marinho - Pregoeira

Protocolo 821620

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINÓPOLIS****PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO UNIFICADO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES -2015.**

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Presidente
do CMDCA; Tatiane Damasceno da Fonseca, no uso de suas
atribuições legais vem tornar público os procedimentos para o
Processo de Escolha dos 05(cinco) membros do Conselho Tutelar
de Salinópolis/PA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069-Estatuto
da Criança e do Adolescente, 13 de Julho de 1990,(com



VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 04 de Abril de 2014 a 03 de Abril de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DO ADITIVO: 01/04/2015

ORIGEM: Contrato nº 20140149
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2013-022SEMAD
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parauapebas/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA (O): Biatour Agência de Viagens Ltda-ME
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, para o deslocamento de servidores municipais, quando da execução das atividades principais da Administração Pública, inclusive quando na realização ou participação de cursos, seminários, reuniões e destinadas para o uso de deslocamento de servidores, conselheiros municipais de saúde, em viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e usuários do programa de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.153.428,51 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 04 de Abril de 2014 a 03 de Abril de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Outubro de 2015.

1º ADITIVO VALOR: R\$ 288.352,50 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 17/03/2015

ORIGEM: Contrato nº 20140089
DECORRENTE: Dispensa de Licitação nº 7/2014-004SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): REGIANE SILVA SOUSA
OBJETO: Locação de imóvel da Rua G-6, Quadra 142, Lote 02, loteamento Ipiranga, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelson Mandela em Parauapebas/PA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
PRAZO INICIAL DO CONTRATO: (20 de Fevereiro de 2014 a 19 de Fevereiro de 2015)
PRAZO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: (20 de Fevereiro de 2014 a 19 de Fevereiro de 2016)
VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO ADITADO NO 1º TAC: 12 (doze) meses
DATA DO ADITIVO: 18/02/2015

ORIGEM: 1º Aditivo ao Contrato nº 20140128
DECORRENTE: Dispensa de Licitação nº 7/2014-016SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): PEDRO DE SOUSA
OBJETO: Locação do imóvel da Avenida Principal 34, zona rural - Parauapebas, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para atender como CASA DOS PROFESSORES.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais);
PRAZO INICIAL DO CONTRATO: (17 de Março de 2014 a 17 de Março de 2015)
VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).
PRAZO ADITADO NO 1º TAC: 12 (doze) meses (17 de Março de 2015 a 17 de março de 2016)
DATA DO ADITIVO: 16/03/2015

ORIGEM: Contrato nº 20140137
DECORRENTE: Dispensa de Licitação nº 7/2014-017SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): Sol Materiais Para Construções Ltda-ME
OBJETO: Locação do imóvel da avenida Nova Carajás, Quadra, QNC 635, Lotes 04 e 05, Bairro Nova Carajás - Parauapebas/PA, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Martins, no município de Parauapebas/PA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais);
PRAZO INICIAL DO CONTRATO: (25 de Março de 2014 a 25 de Março de 2015)
VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO ADITADO NO 1º TAC: 12 (doze) meses
DATA DO ADITIVO: 24/03/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015-001**

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para serviços de publicação de atos administrativos (portarias, decretos, publicações e outros atos administrativos) do poder executivo, em jornais e revistas de circulação local, do município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015042800232

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 12h).

Parauapebas-PA, 27 de abril de 2015
DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 20150203 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-017SEMED, no DOU na seção 3 pag 252 de 17/04/2015, verificou-se que houve um erro de digitação.

Desta forma comunica a todos interessados que:
Onde se lê:
CONTRATO: 20150203
VIGENCIA: 15 DE abril de 2015 a 14 de abril de 2016
DATA DA ASSINATURA 15 de abril de 2015
Leia-se:
CONTRATO: 20150213
VIGENCIA: 17 DE abril de 2015 a 16 de abril de 2016
DATA DA ASSINATURA 17 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-018**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço: Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e van para o transporte de alunos, locação de uma caminhonete para Diretoria de Ensino e locação de um caminhão tipo baú para o transporte de merenda escolar com motorista. Abertura: 08/05/2015, Horário: 09:00 Local: Sala da CPL. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Sala da CPL no horário de expediente. Informações no tel: 94-3326-2008 e cplrondonopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 24 de abril de 2015
MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna pública a abertura de Processo Licitatório que objetiva a Contratação de serviços de Locação de veículos e embarcação para atender as necessidades administrativas e as atividades de supervisão da Semed e Transporte da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Abertura: 12 de maio de 2015 às 9h. O edital poder ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna pública a abertura de Processo Licitatório que objetiva a Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino. Abertura: 13 de maio de 2015 às 9h. O edital poder ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

Santarém, 27 de abril de 2015
CLAUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Didático. Abertura: 14 de Maio de 2015 às 9 horas na SEMDE. O Edital e informações poderão ser obtidos no site www.santarém.pa.gov.br

Santarém, 27 de abril de 2015
ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015**

A Secretaria Municipal de Educação comunica o resultado do Pregão Presencial nº 6/2015, destinado a Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição, lubrificantes, filtros, pneus e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos (ônibus escolares, caminhonetes-amaroks e L200, caminhão baú) e das lanchas escolares, que fazem parte da frota desta secretaria. Tendo como vencedoras: P.V dos Santos Silva - Me, nos itens 1 e 2; e, Tropical Auto Peças Ltda, no item 3.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
p/Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015**

Aquisição de matérias gráficas para atender as escolas da rede Municipal de ensino e a Secretaria Executiva Municipal de Educação. Abertura: 13/05/2015 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo da Tomada de Preço 6/2013 PMSJP objeto: Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE. Justificativa: A Empresa Liderança com e Serviços - ME, Solicita Termo Aditivo de Prazo. Desde 20 de Novembro de 2014, que Pelas Fortes Periodos de Chuvas e Entrega de Material não foi possível a Conclusão da Obra. A Empresa Solicita por Mais 270 (Duzentos e Setenta Dias). Vigência Até Dia 19/08/2015.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - SRP**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo: 0011/2015, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 02/2015, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, para todas as Secretarias e Fundos, Empresa Vencedora - Loc- Car Locadora e Construtora LTDA-ME, CNPJ sob nº 02.739.698/0001-97, Total do Vencedor em Diárias: R\$1.051,00

São João da ponta, 15 de abril de 2015
NELSON DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00045**

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa de alimentação escolar (PNAE) do Município de São Miguel do Guamá em virtude de itens fracionados nos processos anteriores pregão presencial nº 9/2015-00007 e 9/2015-00012. A abertura será no dia 12/05/2015 às 09H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00050

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura será no dia 18/05/2015 às 09H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00051

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá. A abertura será no dia 18/05/2015 às 14H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00053

O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município. A abertura será no dia 14/05/2015 às 14H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.